



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3742, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Revoga, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, as medidas de quarentena instituídas no Município de Paraibuna com a finalidade de conter a disseminação da COVID-19, e dá providências.”

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares.

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Paraibuna tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.897/2021, as medidas de quarentena instituídas com a finalidade de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Paraibuna.

Art. 2º - Nos espaços de acesso público do Município deverão ser observados:

- I - O uso de máscaras de proteção facial;
- II - Os protocolos sanitários instituídos pelo **Plano São Paulo**;
- III - Vedação de aglomerações;
- IV - A distância mínima de 01 (um) metro entre pessoas.

Art. 3º - Fica estipulada multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), àqueles que infringirem o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, 18 de agosto de 2021.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete